



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS

CEP 38.420 — ESTADO DE MINAS GERAIS

N.º :
Assunto :
Serviço : **Concede perpetuidade à sepultura onde repousam os restos mortais de Juvenal Luiz Mamede**

LEI Nº 1.188

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas, por seus Vereadores decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

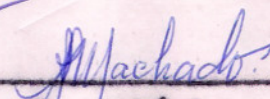
Art. 1º - Fica perpetuado, a título gratuito, a carneira de nº 3.167, do Cemitério Municipal desta cidade, onde repousam os restos mortais do cidadão JUVENAL LUIZ NAMEDE, falecido em 12/09/81, como homenagem póstuma pelos relevantes serviços prestados à Comunidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre de Minas, 19 de outubro de 1981.



Prefeito Municipal



Secretário

*A Câmara
para conhecimento.
19/10/81*